

LEI Nº 1.604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
(*Autoria: Vereador Prof. Francisco de Assis*)

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL
MOTOBOY, DEDICADO A PROMOÇÕES
DE AÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do motoboy a ser comemorado anualmente em 24 de setembro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do motoboy” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santana.

Art. 2º O “Dia do motoboy” tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do transporte alternativo e suas formas associativas e cooperativistas de organização no Município de Santana;

II – Valorizar o mototáxi/motoboy no âmbito do Município de Santana;

III – Sensibilizar os munícipes quanto ao tema e a valorização do mototáxi/motoboy.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C8-1735-3FEB-A94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 17/11/2025 13:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/66C8-1735-3FEB-A94F>